



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de fevereiro de 2019
(OR. en)

6520/19
ADD 1

ENV 153
CLIMA 55
MI 168
IND 51
ENER 84
DELECT 33

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	15 de fevereiro de 2019
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2019) 930 final – Anexo
Assunto:	ANEXO da Decisão Delegada da Comissão que complementa a Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à determinação dos setores e subsectores considerados expostos ao risco de fuga de carbono no período de 2021 a 2030

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2019) 930 final – Anexo.

Anexo: C(2019) 930 final – Anexo

Bruxelas, 15.2.2019
C(2019) 930 final

ANNEX

ANEXO

da

Decisão Delegada da Comissão

**que complementa a Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no
respeitante à determinação dos setores e subsetores considerados expostos ao risco de
fuga de carbono no período de 2021 a 2030**

{SEC(2019) 86 final} - {SWD(2019) 21 final} - {SWD(2019) 22 final}

ANEXO

Setores e subsetores considerados expostos ao risco de fuga de carbono nos termos do artigo 10.º-B da Diretiva 2003/87/CE

1. Com base nos critérios definidos no artigo 10.º-B, n.º 1, da Diretiva 2003/87/CE

Código NACE	Descrição
0510	Extração de hulha
0610	Extração de petróleo bruto
0710	Extração e preparação de minérios de ferro
0729	Extração e preparação de outros minérios metálicos não-ferrosos
0891	Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos
0899	Outras indústrias extrativas, n.e.
1041	Produção de óleos e gorduras
1062	Fabricação de amidos, féculas e produtos afins
1081	Indústria do açúcar
1106	Fabricação de malte
1310	Preparação e fiação de fibras têxteis
1395	Fabricação de não tecidos e respetivos artigos, exceto vestuário
1411	Confeção de vestuário em couro
1621	Fabricação de folheados e painéis à base de madeira
1711	Fabricação de pasta
1712	Fabricação de papel e de cartão (exceto canelado)
1910	Fabricação de produtos de coqueria
1920	Fabricação de produtos petrolíferos refinados
2011	Fabricação de gases industriais
2012	Fabricação de corantes e pigmentos
2013	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base

2014	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base
2015	Fabricação de adubos e de compostos azotados
2016	Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias
2017	Fabricação de borracha sintética sob formas primárias
2060	Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais
2311	Fabricação de vidro plano
2313	Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco)
2314	Fabricação de fibras de vidro
2319	Fabricação e transformação de outro vidro (incluindo vidro técnico)
2320	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2331	Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica
2351	Fabricação de cimento
2352	Fabricação de cal e gesso
2399	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n.e.
2410	Siderurgia e fabricação de ferro-ligas
2420	Fabricação de tubos, condutas, perfis ocos e respectivos acessórios de aço
2431	Estiragem a frio de barras
2442	Obtenção e primeira transformação de alumínio
2443	Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho
2444	Obtenção e primeira transformação de cobre
2445	Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos, n.e.
2446	Tratamento de combustível nuclear
2451	Fundição de ferro fundido

2. Com base nos critérios definidos no artigo 10.º-B, n.º 2, da Diretiva 2003/87/CE

Código NACE	Descrição
0893	Extração de sal
1330	Acabamento de têxteis
2110	Fabricação de produtos farmacêuticos de base
2341	Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental
2342	Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários

3. Com base nos critérios definidos no artigo 10.º-B, n.º 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2003/87/CE

Código NACE	Descrição
2332	Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção

4. Com base nos critérios definidos no artigo 10.º-B, n.º 3, quinto parágrafo, da Diretiva 2003/87/CE

Código PRODCOM	Descrição
081221	Extração de argilas e caulino
10311130	Batatas congeladas, preparadas ou conservadas (incluindo batatas cozidas ou parcialmente cozidas em óleo e posteriormente congeladas; exceto em vinagre ou em ácido acético
10311300	Farinha, sêmola, flocos, granulado e péletes de batata
10391725	Concentrado de tomate
105121	Leite em pó desnatado
105122	Leite gordo em pó
105153	Caseína
105154	Lactose e xarope de lactose
10515530	Soro, ou soro modificado, de leite, em pó, granulado ou sob outras formas sólidas, concentrado ou não e contendo ou não edulcorantes adicionados

10891334	Leveduras para panificação
----------	----------------------------

20302150	Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes para as indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro
20302170	Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes; fritas de vidro e outros vidros em pó, em grânulos ou em flocos
25501134	Peças de ferro forjadas em matriz aberta para veios de transmissão, árvores de cames, cambotas e manivelas, etc.
